



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.010, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Ratifica as alterações realizadas na 9ª alteração contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, com fulcro no artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, as alterações realizadas na 9ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.712, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 19 de abril de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito